



TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14/133/21, de 1º de abril de 2021, elabora-se o presente termo de referência, para que no Procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais Vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que Estas especificações e condições visam esclarecer a aquisição de Bens diversos moveis e equipamentos permanentes, visando o Objeto dentro dos padrões exigidos.

1- DO OBJETO

1.2 O Presente Termo De Referência Tem Por Objeto Solicitar Aquisição em caráter emergencial de **Oxigênio Gasoso Medicinal E Ar Medicinal**, Com **Fornecimento Em Sistema De Comodato**, Destinados Ao Atendimento Das Demandas Assistenciais Do **Hospital Geral Dr. Brício De Castro Dourado**, Visando Garantir A **Continuidade, Segurança E Regularidade** Do Fornecimento De Gases Medicinais Indispensáveis À Manutenção Dos Serviços De Saúde Cidade De São Francisco Mg. **Conforme Especificações Constantes Do Termo De Referência.**

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação tem por finalidade garantir o **fornecimento contínuo, seguro e regular de Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Medicinal** ao Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, insumos considerados **essenciais, indispensáveis e estratégicos** para a manutenção da assistência hospitalar e para a preservação da vida e da integridade física dos pacientes atendidos pela unidade.

O oxigênio gasoso medicinal e o ar medicinal são utilizados de forma permanente e ininterrupta em diversos setores do hospital, tais como pronto atendimento, unidades de internação, centro cirúrgico, unidades de terapia intensiva, enfermarias, salas de estabilização e demais ambientes assistenciais, sendo imprescindíveis para procedimentos clínicos, cirúrgicos, suporte ventilatório e atendimentos de urgência e emergência.

A eventual **interrupção, insuficiência ou irregularidade no fornecimento desses gases** pode ocasionar **grave risco à saúde pública**, comprometendo diretamente a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e a continuidade dos serviços hospitalares, podendo resultar em danos irreversíveis ou até óbitos, o que caracteriza situação de elevado impacto e relevância social.

Ressalta-se que a demanda por gases medicinais possui natureza **imprevisível e variável**, estando diretamente relacionada ao perfil assistencial da unidade, ao volume de atendimentos e à gravidade dos casos clínicos, o que reforça a necessidade de garantir abastecimento contínuo e imediato, sem qualquer possibilidade de descontinuidade.

Diante desse cenário, a contratação em **caráter emergencial** mostra-se imprescindível, uma vez que **não é possível aguardar os prazos do procedimento licitatório** sem que haja prejuízo ao interesse público e comprometimento da segurança assistencial. A urgência decorre da necessidade imediata de evitar a paralisação ou o comprometimento de serviços essenciais de saúde, situação que se enquadra nos pressupostos legais de emergência.

A contratação direta encontra respaldo no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, limitando-se ao necessário para o enfrentamento da situação emergencial e pelo prazo máximo legalmente permitido.

Quanto à forma de execução, optou-se pelo **fornecimento dos gases medicinais em sistema de comodato**, exclusivamente para a cessão temporária dos recipientes necessários ao acondicionamento dos gases, medida que se mostra **mais eficiente, econômica e adequada** à realidade operacional do hospital, evitando a necessidade de aquisição de cilindros ou tanques próprios, bem como custos adicionais relacionados à sua guarda, substituição e logística.



A definição clara e objetiva do objeto visa assegurar **transparência, segurança jurídica e correta delimitação das obrigações contratuais**, prevenindo interpretações equivocadas, sobreposição de responsabilidades e questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Destaca-se, por fim, que a presente contratação emergencial possui caráter **temporário e excepcional**, não substituindo a obrigação da Administração de promover o devido procedimento licitatório regular para atendimento definitivo da demanda, o qual deverá ser iniciado dentro do prazo legal, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação emergencial para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e ar medicinal em sistema de comodato, como medida indispensável à preservação da vida, à segurança assistencial e ao interesse público.

3 – DA ENTREGA

3.1 – O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do **Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado**, em local previamente indicado pela administração hospitalar, situado em Avenida Dom Pedro de Alcântara, n.626, Centro, São Francisco, Minas Gerais.

4 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 – O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, regular e ininterrupta;

4.2 - A reposição dos gases será realizada conforme solicitação da contratante, que ocorre em média de 4 em 4 dias;

4.3 - A contratada deverá garantir capacidade logística para atendimento imediato às demandas;

4.4 - O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas de transporte de gases medicinais.

5 – FORMAÇÃO DE PREÇOS E PROPOSTAS

5.1 – Será considerado o preço unitário para o julgamento das propostas, observando a regra do menor preço unitário.

5.2 – TABELA DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNIDADE
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO DE 06 A 10M3	2.700	M3
OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO (O2 GASOSO) EM CILINDROS DE 1 A 3 M3	30	M3
AR MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDRO 06 A 10 M3	600	M3

5.3 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER: Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante, Modalidade e número da licitação; Especificação do objeto licitado. A proposta deverá conter o valor global e unitário dos itens constantes na tabela de quantitativos do item 5.2;

5.4 VALOR GLOBAL:

5.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (Reduzido 485/2026)

5.6 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.6.1 Oxigênio Gasoso Medicinal

O oxigênio gasoso medicinal deverá:

- Possuir **grau medicinal**, conforme regulamentação da ANVISA;
- Atender integralmente aos padrões de pureza e qualidade exigidos pela legislação sanitária;
- Ser fornecido em recipientes apropriados e certificados;
- Ser compatível com a rede de gases existente no hospital;
- Apresentar identificação, rotulagem e rastreabilidade conforme normas vigentes.

5.6.2 Ar Medicinal

O ar medicinal deverá:

- Possuir **grau medicinal**, livre de contaminantes, partículas, óleo, umidade excessiva ou quaisquer substâncias nocivas;
- Atender aos parâmetros técnicos e sanitários definidos pela legislação;
- Ser compatível com os equipamentos assistenciais e rede existente no hospital;



- Ser fornecido em recipientes adequados e devidamente identificados.

5.7 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A presente contratação fundamenta-se, dentre outros, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso VIII;
- Legislação sanitária vigente;
- Normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis a gases medicinais;
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Demais normas correlatas aplicáveis ao objeto.

5.8 DO FORNECIMENTO EM SISTEMA DE COMODATO

5.8.1 Definição

O fornecimento ocorrerá exclusivamente em sistema de comodato, caracterizado pela cessão temporária e gratuita do uso dos recipientes necessários ao acondicionamento dos gases medicinais, tais como cilindros ou tanques, permanecendo a propriedade desses bens sob responsabilidade da empresa fornecedora.

5.8.2 Limites do Comodato

O comodato compreenderá apenas:

- A disponibilização dos recipientes necessários ao armazenamento e fornecimento dos gases;
- A substituição dos recipientes vazios por cheios, conforme demanda.

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 O licitante, melhor classificado, deverá apresentar:

a) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da Empresa licitante.

b) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os bens de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O (s) atestado(s) deve (m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7- FORMA DE PAGAMENTO:

6.1-O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega. Condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas;

6.2- O pagamento será efetuado pelo município, pela Tesouraria, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas Notas Fiscais.

6.2.1- As Faturas/ Notas Fiscais devidamente atestadas deverão ser enviadas à secretaria de Administração e Finanças para as providências necessária ao processamento do pagamento.

6.3- O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados neste termo bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento;

6.4-A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente;

6.5- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado após a entrega dos produtos, após apresentação de fatura hábil e apresentação das CND's do FGTS, INSS e CNDT, caso falte algum documento exigido a Contratada ficará com os pagamentos suspensos;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete ao Fornecedor:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 20 (Vinte) dias fixados neste Termo de Referência, o objeto entregue com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;
- 7.1.8. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;
- 7.1.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição;
- 7.1.10. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.11. Cumprir integralmente as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo;
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e integridade do produto até o local de instalação;
- 7.1.13. Apresentar documentação técnica e laudos de equivalência de proteção;
- 7.1.14. Substituir, sem ônus, qualquer componente defeituoso durante o período de garantia;
- 7.1.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a bens ou pessoas durante o transporte;
- 7.1.16. Fornecer os gases medicinais em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias;
- 7.1.17. Garantir a qualidade, procedência e regularidade do fornecimento;
- 7.1.18. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos recipientes;
- 7.1.19. Manter válidas todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes;
- 7.1.20. Atender prontamente às solicitações da contratante;
- 7.1.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de falhas no fornecimento do produto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14133, de 2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14133, de 2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico.

10 – DAS PENALIDADES

- 10.1 – Art.127. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

e quaisquer outras irregularidades, fixadas no Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:



- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante; descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.
- d) A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o Retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES:1170347630

Assinado de forma digital por ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES:1170347630
Dados: 2026.01.14 13:04:18 -03'00'

São Francisco - MG, 09 de Janeiro de 2026.

Andressa Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde